



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
R 86/20 RS 02
AB

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 708/2020
Data: 12/05/2020 - Horário: 13:26
Legislativo - PR 3/2020

AB

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03 / 2020.

Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

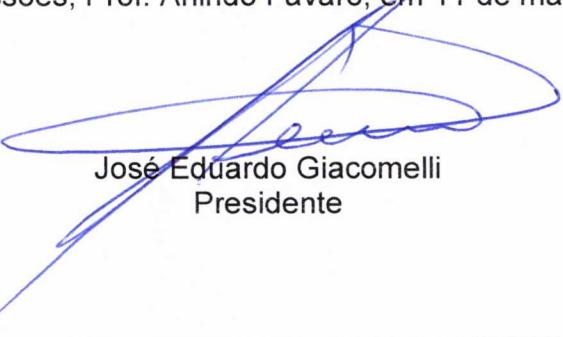
Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Leme autorizada a efetuar antecipadamente a devolução de numerário não utilizado no valor de R\$ 312.100,48 (trezentos e doze mil, cem reais e quarenta e oito centavos) ao cofre do Poder Executivo Municipal, como medida de contenção ao COVID-19.

Parágrafo único – Eventuais valores remanescentes serão devolvidos quando do encerramento do exercício financeiro do corrente ano legislativo.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 11 de maio de 2020.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 86/20 HS 03
23

Ademir Albano Lopes
Vereador

Alexandre dos Santos Leme
Vereador

Carlos Alberto Leite
Vereador

Elias Eliel Ferrara
Vereador

Francisco Ferreira da Silva
Vereador

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Vereador

Nivaldo Aparecido Begnania
Vereador

Ricardo de Moraes Canata
Vereador

Adenir de Jesus Pinto
Vereador

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vereadora

Claudemir Aparecido Borges
Vereador

Ellan Ricardo da Paixão
Vereador

Lourdes Silva Camacho
Vereadora

Marimarcus Muniz Feliz
Vereador

Osvair Antunes da Silva
Vereador

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 86/20 R 04
AB

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente Proposta de Resolução, a autorização para efetuar antecipadamente a devolução de numerário ao cofre do Poder Executivo Municipal, referente às sobras do duodécimo do exercício de 2020, tendo em vista a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Nota-se que foram sancionadas leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos, em especial o Decreto Municipal nº 7.365 de 16 de março de 2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais; Decreto Municipal nº 7.374, de 20 de março de 2020, que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município de Leme, permitindo a adoção de medidas excepcionais; Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de março de 2020, que decretou a medida de quarentena no Município, Decreto Municipal nº 7.377 de 24 de março de 2020, caracterizada pelo necessário enfrentamento à pandemia causada pelo Covid19 (novo Coronavírus), Lei Ordinária nº 3.897, de 26 de março de 2020, entre outras.

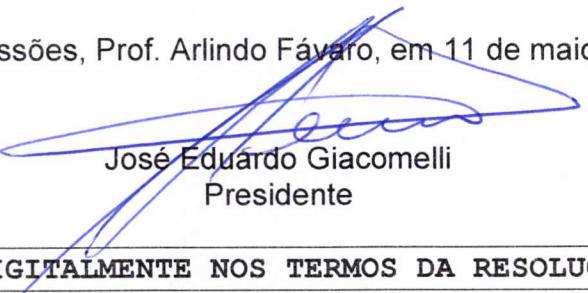
O Poder Legislativo estando preocupado e visando a ajuda a toda a população municipal para as medidas de enfrentamento do município ao COVID-19 devolverá antecipadamente parte do duodécimo desde que respeitados os princípios da contabilidade pública, e, evidentemente, os princípios da Administração.

As economias da Câmara Municipal deram-se em virtude de folha de pagamento, obrigações patronais, contratos estimados com telefone, combustível, plano de saúde, diárias com pessoal, despesas de viagens, material de consumo e etc.

Saliento que foi previsto ainda, no orçamento financeiro da Câmara Municipal a aquisição de veículo, cuja aquisição seria inoportuno diante da realidade atual, ficando para uma segunda oportunidade e assim, sem prejuízo da Câmara Municipal e de seus serviços torna-se possível a devolução de parte de numerário.

Desta forma, estes Vereadores solicitam aos Nobres Pares que aprovem o presente Projeto de Resolução, conforme disposto no artigo 209, § 1º, alínea “g”, do RICML, pois o mesmo contribuirá com a democracia e o interesse público.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 11 de maio de 2020.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SÓEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
R 86/20 HS 05
25

Ademir Albano Lopes
Ademir Albano Lopes
Vereador

Alexandre dos Santos Leme
Alexandre dos Santos Leme
Vereador

Carlos Alberto Leite
Carlos Alberto Leite
Vereador

Elias Eliel Ferrara
Elias Eliel Ferrara
Vereador

Francisco Ferreira da Silva
Francisco Ferreira da Silva
Vereador

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Vereador

Nivaldo Aparecido Begnami
Nivaldo Aparecido Begnami
Vereador

Ricardo de Moraes Canata
Ricardo de Moraes Canata
Vereador

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
Vereador

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vereadora

Claudemir Aparecido Borges
Claudemir Aparecido Borges
Vereador

Ellan Ricardo da Paixão
Ellan Ricardo da Paixão
Vereador

Lourdes Silva Camacho
Lourdes Silva Camacho
Vereadora

Marimarcus Muniz Feliz
Marimarcus Muniz Feliz
Vereador

Osvair Antunes da Silva
Osvair Antunes da Silva
Vereador

Ricardo Pinheiro de Assis
Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador

(s) Confidential (b), etc.

C.I.E. 14

OEC 18

0.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 12/05/20

YUGOSLAVIA

Em 12 de 05 de 2020

Convolvulus as conspicuus

Funcionário *D*

JUNTADA

Em 12 de maio de 2020

1. Agujuntada a estos autos 18

parecer da CGP an

PR 03/20



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/20

EMENTA: Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora.

PARECER DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Resolução em questão, apresenta o relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] –

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal.

2.] –

A proposta apresentada visa a devolução antecipada de duodécimo ao Poder Executivo, tendo em vista a preocupação do Poder Legislativo que fez diversas economias para ajudar a população municipal para as medidas de enfrentamento do município ao COVID-19.

3.] –

Portanto, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e

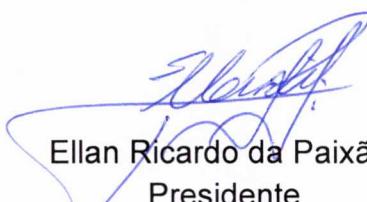


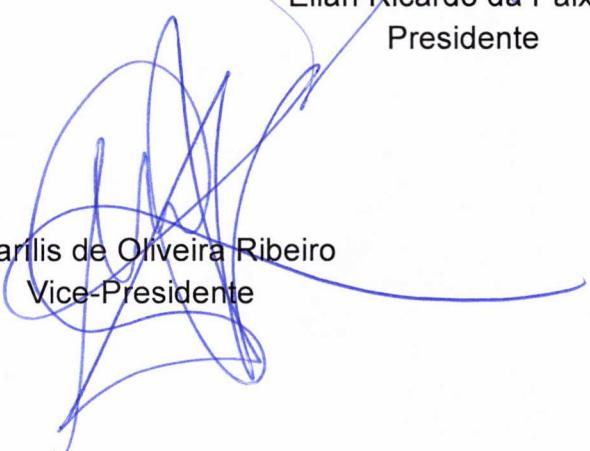
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 12 de maio de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2.020

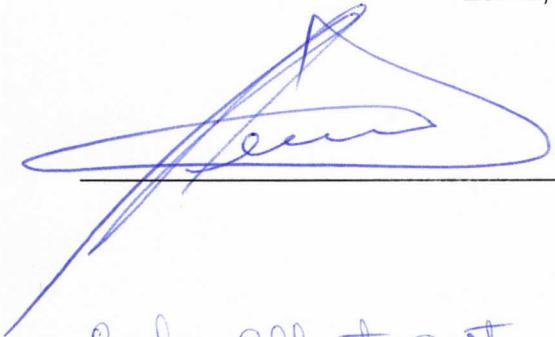
EMENTA: “Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

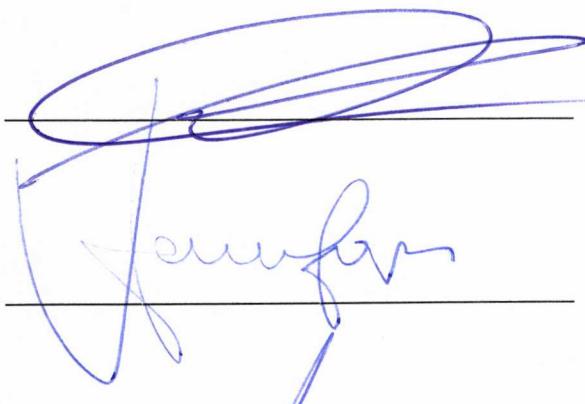
AUTORIA: Mesa Diretora.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 191 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Resolução Nº 03/2.020, que “Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador José Eduardo Giacomelli e outros.

JUSTIFICATIVA: A proposta apresentada visa a devolução antecipada de duodécimo ao Poder Executivo, tendo em vista a preocupação do Poder Legislativo que fez diversas economias para ajuda a população municipal para as medidas de enfrentamento do município ao COVID-19, busca razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 12 de maio de 2020


Carlos Alberto Seite


Jeferson

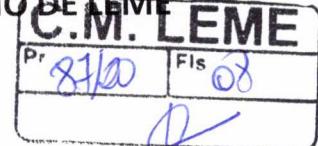

Dr. Querubino Soeiro


Dr. Mário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

12/05/2020

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/20, aprovado por unanimidade dos presentes em votação única.

Em 12 de maio de 2020.


JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 87/20	Fis 09
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente

12/05/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

12/05/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N° 03/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 12 de maio 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 361, DE 13 DE MAIO DE 2020

Pr	87/20	Fis	10
<i>D</i>			

Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Leme autorizada a efetuar antecipadamente a devolução de numerário não utilizado no valor de R\$ 312.100,48 (trezentos e doze mil, cem reais e quarenta e oito centavos) ao cofre do Poder Executivo Municipal, como medida de contenção ao COVID-19.

Parágrafo único – Eventuais valores remanescentes serão devolvidos quando do encerramento do exercício financeiro do corrente ano legislativo.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de maio de 2020.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 13/05/2020


Vanessa Elizabeth Bardeja
Oficial Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº. 182/2020

Leme, 13 de maio de 2020

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município a Resolução nº 360 e 361, de 13 de maio de 2019.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente



À

Ilustríssima Senhora
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de
LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 6768
Data/Hora Processo: 13/05/20 12:28
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº182/2020
Senha internet: RPTG52Q
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 361, DE 13 DE MAIO DE 2020

Pr	87/20	Fls	12
			12

Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Leme autorizada a efetuar antecipadamente a devolução de numerário não utilizado no valor de R\$ 312.100,48 (trezentos e doze mil, cem reais e quarenta e oito centavos) ao cofre do Poder Executivo Municipal, como medida de contenção ao COVID-19.

Parágrafo único – Eventuais valores remanescentes serão devolvidos quando do encerramento do exercício financeiro do corrente ano legislativo.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de maio de 2020.



José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 13/05/2020


Vanessa Elizabete Bardeja
Oficial Legislativo